

PORTARIA Nº122/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ao servidor **RAIMUNDO ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300.231-1-0, lotado na Célula de Gestão da Perícia Forense de Russas – CE, que viajou em objeto de serviço à cidade de Fortaleza – CE, no dia 24 de abril de 2025, com a finalidade de Receber municações, concedendo-lhe **meia diária**, no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sete centavos), acrescidos de 35% sobre meia diária, totalizando R\$ 93,00 (noventa e três reais), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 16 de maio de 2025.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº142/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003868/2025-52, foi iniciado em 14/05/2025, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sete centavos), totalizando R\$ 68,89 (sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos), ao servidor **CÍCERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula: 300.205-1-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia e Supervisor do Núcleo de Logística e Gestão de Frota – NULOG, lotado na Sede de Perícia Forense, que viajou em objeto de serviço a cidade de Russas-CE, no dia 07 de maio de 2025, com a finalidade Visita Técnica a Célula de Gestão da Perícia Forense de Russas – Cegeru, de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2025.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº143/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.003869/2025-05, foi iniciado em 14/05/2025, RESOLVE conceder **uma diária e meia** no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e sete centavos), totalizando R\$ 206,67 (duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos), ao servidor **CÍCERO RENAN CARNEIRO RODRIGUES**, matrícula: 300.205-1-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia e Supervisor do Núcleo de Logística e Gestão de Frota – NULOG, lotado na Sede de Perícia Forense, que viajou em objeto de serviço a cidade de Juazeiro do Norte-CE, nos dias 09 a 10 de maio de 2025, com a finalidade Visita Técnica a Célula de Gestão da Perícia Forense de Juazeiro do Norte – Cegejn, de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2025.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº144/2025 O PERITO GERAL ADJUNTO DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR ao servidor **FRANCISCO FIÚZA DE MENEZES JÚNIOR**, ocupante do cargo Perito Criminal, matrícula nº 300.219.1-6, lotado na Sede da Perícia Forense, que viajará à cidade de São Paulo-SP, nos dias 04 a 06 de junho de 2025, a fim de Participar do 4º Congresso Paulista de Perícia Criminal, concedendo-lhe **duas diárias e meia**, no valor unitário de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos), acrescidos de 50% sobre duas diárias e meia, no valor total de R\$ 1.394,92 (um mil e trezentos e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 371,98 (trezentos e setenta e um reais e noventa e oito centavos), totalizando R\$ 1.766,90 (um mil e setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 23 de maio de 2025.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº743/2025 – DG/AESP/CE NUP Nº 10041.002226/2025-89 O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Ação Educacional Nº 04/2025- DEBM/DG/AESP, através do NUP Nº 10041.002047/2025-41, bem como o disposto no art. 24 da Instrução Normativa Nº001/2024-DG/AESP/CE, que trata do Regime Escolar da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, a qual regula a matrícula nas ações educacionais instituídas pela Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará; Resolve **matricular** os 09 (nove) **DISCENTES** abaixo indicados no Curso de Planejamento Estratégico - CPE/2025 - Turma I Local: Fortaleza Período: 12/05/2025 a 16/05/2025. Carga-Horária: 40h/a.

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
1	20250512154650	ANTONIO REGIS GUEDES NOBRE
2	20250512174144	CARLOS BRUNO SILVEIRA
3	20250512152755	CARLOS FERNANDO LEITE DA SILVA
4	20250512154132	EVALDO LUIS TOMAS DE OLIVEIRA
5	20250512144435	JACKSON ALVES VIANA
6	20250512143943	JAICON ANTONIO FARIAS DE MESQUITA
7	20250512163657	KAIRO DE SOUZA CARVALHO
8	20250512163128	LINDSON KAIQUE SANTANA VASCONCELOS
9	20250512142819	MAXIMILIANO SILVA BARBOSA

Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** **

PORTARIA Nº744/2025 - AESP/CE - NUP Nº 10041.002396/2025-63 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ - AESP/CE, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no que lhe confere o art. 6º da Lei Estadual Nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial do Estado em 11 de março de 2010, alterada pela Lei Estadual Nº 15.809, de 10 de julho de 2015, que a constituiu como órgão da Administração Pública Direta Estadual, de natureza substantiva, vinculada à Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do



Ceará - SSPDS, e o Decreto Estadual Nº 34.768, de 26 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 27 de maio de 2022, que aprova o Regulamento da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE; CONSIDERANDO que compete à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, órgão vinculado à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SSPDS/CE, realizar, direta ou indiretamente, mediante convênio ou contrato, a unificação e execução, com exclusividade, das atividades de ensino das instituições que compõem o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social do Estado; CONSIDERANDO a homologação das matrículas acostadas ao processo NUP Nº 10041.002032/2025-83; CONSIDERANDO o processamento das informações contidas na Comunicação Interna Nº 000037/2025/AESP/CE/CEFBM, datada de 20 de maio de 2025, através do NUP Nº 10041.002396/2025-63, e em conformidade com o Art. 31 da Instrução Normativa Nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024. RESOLVE: **Desligar os DISCENTES** abaixo discriminados do Curso Básico de Mergulho Livre/2025, conforme exposto: 1. Desligados conforme Art. 31, inciso III da Instrução Normativa nº 001/2024 – DG/AESP/CE publicada em DOE nº 132, de 16 de julho de 2024:

ORDEM	NÚMERO DE MATRÍCULA	NOME
01	20250502111754	CLEO VIEIRA DA SILVA
02	20250502110132	DAVID MARIO RODRIGUES ARAUJO
03	20250502102905	DOUGLAS ARAUJO SOUZA
04	20250502104753	RAFAEL DE ALMEIDA ALENCAR

Fortaleza, 26 de maio de 2025.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** **

EDITAL Nº001/2025

O DIRETOR-GERAL, no uso de suas atribuições legais disposta no artigo art. 6º, da Lei Estadual nº 14.629 de 26 de fevereiro de 2010, art. 5º do Decreto Estadual nº 34.768 de 26 de maio de 2022, Portaria nº 1977/2024 - GS, torna pública a realização de Processo Seletivo de Estágio na Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará para graduandos em cursos de Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito nas Instituições de Ensino Superior conveniadas, a realizar-se nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, do artigo 4º, II, do Decreto Estadual nº 29.704/09, e deste Edital, conforme as disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados, nos cursos de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito nas instituições de ensino superior, conveniadas, para ingresso no Estágio de Graduação na Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará.

1.2. Para as vagas de estágio de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e à formação do cadastro de reserva, o processo seletivo será mediante:

- Análise de Histórico Acadêmico – de caráter eliminatório e classificatório;
- Análise de Curriculum Vitae – de caráter classificatório;
- Entrevista – de caráter eliminatório e classificatório.

O processo seletivo visando o preenchimento de vagas de estágio de graduação em Direito e à formação de cadastro de reserva, ocorrerá mediante a aplicação de provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. O candidato poderá obter este Edital no endereço eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (<http://www.aesp.ce.gov.br/>) ou na sede do órgão, na Avenida Presidente Costa e Silva, 1251, Mondubim, CEP 60.761-505, em Fortaleza, Ceará, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

2. DO ESTÁGIO

2.1. O estágio de Estudantes de Graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito destina-se à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado do Ceará, nem submissão às normas do Regime Geral de Previdência Social.

2.2. O estagiário atuará junto aos setores compatíveis à respectiva graduação, executando as atividades inerentes à graduação.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. A jornada de atividade em estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 4 (quatro) horas diárias, no horário do expediente da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará, qual seja, das 8:00 às 12:00 ou de 13:00 às 17:00, sem prejuízo das atividades discentes.

3.2. Nos períodos de avaliação de aprendizagem, mediante apresentação de calendário oficial da instituição de ensino, com o fim de possibilitar melhor desempenho nas atividades discentes, o estagiário fará jus à redução de, pelo menos, metade da jornada diária, sem prejuízo da bolsa de estágio.

4. DA BOLSA DE ESTÁGIO

4.1. O estudante em estágio de graduação na Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará fará jus à bolsa no valor mensal atual de R\$ 871,68 (Oitocentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), com a consequente aplicação do percentual de revisão geral a ser estabelecido pela legislação vigente, bem como ao auxílio-transporte pelos dias de estágio prestado em regime presencial.

4.2. O referido recesso será concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a 1 (um) ano.

5. DAS VAGAS

5.1. O processo destina-se à seleção de estagiários para ocupar 15 (quinze) vagas de Estágio de Estudantes e à formação de cadastro de reserva, para o preenchimento de vagas que eventualmente venham a surgir em decorrência da conveniência e oportunidade da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará, observando-se o período de eficácia da seleção.

5.2. Na hipótese do não preenchimento das vagas destinadas e elencadas no item 5.1, poderá a Administração remanejar para outra graduação, respeitando o limite de 15 (quinze) vagas.

GRADUAÇÃO	VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA	CADASTRO DE RESERVA	CANDIDATOS NEGROS	CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA
Administração de empresas	1	2	1	-
Biblioteconomia	1	2	1	1
Educação Física	2	4	1	-
Análise de Sistemas	1	1	-	1
Jornalismo	2	1	-	-
Direito	1	2	1	1

5.3. Conforme o disposto no Decreto nº 29.704 de 08 de abril de 2009, será reservado para deficientes o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no processo seletivo, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, a ser comprovada mediante laudo médico original, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

5.4. Conforme Lei Estadual nº 18.252, de 7 de dezembro de 2022 e Decreto estadual nº 34.534/2022, será assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas para candidatos negros.

6. DOS REQUISITOS PARA O ESTÁGIO

6.1. Sob pena de indeferimento do requerimento de inscrição, o candidato interessado em participar do processo seletivo deve preencher os seguintes requisitos:

- Ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva em curso de Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito das Instituições de Ensino Superior conveniadas com a Seplag;
- Não ser ocupante de cargo, emprego ou função nos órgãos ou nas entidades da Administração Pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- Ter disponibilidade para carga horária de 04 (quatro) horas diárias e de 20 (vinte) horas semanais.

6.2. Não poderão iniciar o Estágio os estudantes que:

- Deixem de comprovar que já cursaram/integralizaram, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da carga horária/créditos exigidos para a conclusão do curso;
- Estejam cursando o último semestre do curso de Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito, considerando-se que o termo de compromisso será assinado por prazo mínimo de 01 (um) ano, prorrogável até o limite de 02 (dois) anos, não excedente à conclusão do curso, ou rescindível a critério da Academia Estadual de Segurança Pública.

6.4. Não poderão participar do Estágio na Academia Estadual de Segurança Pública os estudantes de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito vinculados a:



a) Instituições de ensino superior que não possuam convênio com o Estado do Ceará;

a.1. As instituições de ensino superior conveniada são: Faculdade Católica do Ceará; Universidade Federal do Ceará – UFC; Faculdade Nordeste – FANOR; Universidade de Fortaleza – UNIFOR; Faculdade de Fortaleza – FAFOR; Faculdade de Ensino e Cultura do Ceará – FAECE; Faculdade Terra Nordeste – FATENE; Organização Educacional Regina Justa – FACE; Fundação Universidade Estadual do Ceará – FUNECE; Socied. Ensino Sup. Méd. e Fundam. Ltda (Fac. Estácio de Sá) – FIC; Faculdade Metropolitana da Grande Fortaleza – FAMETRO; Organização Educacional Farias Brito; Faculdade Cearense – FAC; Faculdade 7 de Setembro – FA7; Instituição de Ensino Superior Faculdade Ateneu; UNILAB - Univer. da Integ. Internacional Lusofonia Afro- Brasileira; Faculdade Maurício de Nassau; Anhanguera Educacional Ltda – UNIDERP; Universidade do Norte do Paraná – UNOPAR; UNIP - Universidade Paulista; Universidade Federal do Cariri – UFCA; Instituto para o Desenvolv. da Educ. Ltda – CHRISTUS; Instit. Fed. De Educ. Ciência e Tecnol. do Ceará – IFCE; Faculdade CDL. Faculdade Ari de Sá, Faculdade Tecnologia Intensiva – FATECI, Faculdade Integrada da Grande Fortaleza, Centro de Ensino Superior do Ceará, Universidade Vale do Acaraú – UVA, Universidade Excelência, Universidade Paraíso, UNIASSELVI, Faculdade Vale do Jaguaribe – FVJ, Faculdade UNYLEYA, Faculdade Vale do Salgado, Faculdade Princesa do Oeste, Cisne Faculdade de Quixadá, Fundação Universidade Regional do Cariri – URCA, Associação Igreja Adventista Missionária - AIAMIS (IES MANTIDAS: CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA-UNINTA, FACULDADE UNINTA SOBRAL, FACULDADE 05 DE JULHO, FACULDADE UNINTA TIANGUÁ, FACULDADE IEDUCARE-FIED, FACULDADE UNINTA ITAPIPOCA, FACULDADE UNINTA FORTALEZA).

b) Outros programas de estágio, em instituições públicas ou privadas, restrição que não se aplica à hipótese de estágio obrigatório previsto na matriz curricular do próprio curso de graduação a que se vincula o estudante.

6.5. A identificação, a qualquer tempo, da falta de cumprimento dos requisitos previstos no item 6.1 redundará, conforme o caso, na exclusão do candidato do processo seletivo ou no seu desligamento do estágio, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal pela apresentação de dados, declarações ou documentos falsos.

7. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Serão destinados 10% (dez por cento) do total de vagas para os candidatos com deficiência, desde que as atividades de estágio sejam compatíveis com a sua condição, a ser comprovada, no ato da inscrição, mediante a apresentação de laudo de avaliação biopsicossocial, de acordo com o artigo 2º, § 1º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência), expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias antes do término das inscrições.

7.2. Quando da entrega da documentação a que se refere o item 7.1, o candidato que efetuar a inscrição como portador de deficiência, deverá requerer por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da etapa da seleção.

7.3. As solicitações mencionadas no item 7.2 serão atendidas de acordo com os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS PRETAS OU PARDAS

8.1. Serão destinados 20% (vinte por cento) do total de vagas para os candidatos que se autodeclararem negros ou pardos no momento da inscrição no processo seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.2. No que possam caber, aplicam-se as regras previstas na Lei Estadual nº 17.432, de 25 de março de 2021, e suas alterações.

8.3. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos.

8.4. A desistência de que trata o item 8.3 será manifestada pelo candidato por meio de envio de mensagem ao correio eletrônico cegep.aespce@gmail.com.

8.5. A autodeclaração de que cuida o item 7.1 é de inteira responsabilidade do candidato e goza da presunção relativa de veracidade, sendo eficaz somente para este processo seletivo.

8.6. A identificação, a qualquer tempo, de falsidade da autodeclaração de que trata o item 8.1 resultará, conforme o caso, na exclusão do candidato do processo seletivo ou no seu desligamento do programa de estágio, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

8.7. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

8.8. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas aos candidatos negros e pardos.

8.9. Em caso de desistência de candidato negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

8.10. Na hipótese de não haver candidatas pretos ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

9. INSCRIÇÃO

9.1. As inscrições no processo seletivo serão gratuitas e poderão ser realizadas exclusivamente pela internet, e iniciarão 03 (três) dias após a publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br>.

9.1. Para as vagas de estágio de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo, no ato da inscrição, os candidatos deverão enviar o Histórico Acadêmico e o Currículo Vitae.

9.2. Para os candidatos que não contem com regular acesso à rede mundial de computadores, a Academia Estadual de Segurança Pública, por meio da Biblioteca, disponibilizará computador para a realização da inscrição.

9.3. Na hipótese prevista no item 9.2, o candidato deverá comparecer, no período de inscrição, à sede da Academia Estadual de Segurança Pública, no endereço, dias e horários indicados no item 1.3, munido da documentação original a que se refere o item 10.

9.4. Será admitida a inscrição por terceiros, mediante procuração, sem necessidade de reconhecimento de firma, assumindo o candidato total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

9.5. Não se admitirão, sob qualquer título ou pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste edital.

9.6. As listas de inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas exclusivamente no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br>.

9.7. Do indeferimento de requerimento de inscrição, caberá a interposição de recurso no prazo de 02 (dois) dias a partir da divulgação de que cuida o item 9.6.

9.8. O recurso será interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico padrão, a disponibilizar-se no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível <https://www.aesp.ce.gov.br>.

10. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

10.2. A inscrição para o processo seletivo será realizada por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br>.

10.3. Ao formulário eletrônico a que se refere o item 10.2, o candidato deverá anexar os seguintes documentos:

a) Cópia de frente e verso de documento de identificação oficial com foto (Registro Geral, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte ou equivalentes);

b) Comprovação de matrícula ativa em curso de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com a Seplag/CE.

10.4. A identificação, a qualquer tempo, de falsidade dos dados e/ou das declarações prestadas no formulário eletrônico de inscrição de que cuida o item 10.2 e/ou dos documentos a que se refere o item 10.3, resultará, conforme o caso, na exclusão do candidato do processo seletivo ou no seu desligamento do programa de estágio, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5. A Academia Estadual de Segurança Pública não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que comprometam ou impossibilitem a transferência de dados.

10.6. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa e incondicionada aceitação de todas as normas previstas neste edital, em relação às quais, em momento algum, poderá alegar desconhecimento.

11. DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

11.1. O processo seletivo para graduação em Direito abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante do Anexo I.

12. PRIMEIRA ETAPA DA SELEÇÃO

12.1 Para o curso de Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo.

12.1.1 ENTREVISTA:

12.1.1.1. Serão considerados para esta etapa somente os candidatos aprovados na Análise de Histórico Acadêmico, conforme item 1.2, e serão entrevistados pela Comissão Organizadora de acordo com os critérios deste edital.

12.1.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização da entrevista, com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para início, portando o documento de identidade.



12.1.1.3. São considerados documentos de identidade, para os fins previsto neste edital, apenas os seguintes documentos, desde que se encontrem dentro de eventual prazo de validade e estejam plenamente legíveis: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte;

12.1.1.4. O não comparecimento à entrevista acarretará a eliminação do candidato.

12.1.1.5. As datas e horários da entrevista serão divulgados no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br>, conforme o resultado da etapa eliminatória.

12.1.1.6. Na Entrevista será avaliada a adequação do perfil, do candidato às atividades pretendidas, conforme item 12.1.6.2, sendo realizada pela Comissão Examinadora e por representante(s) da área a que se destina o estágio, através de critérios objetivos.

12.1.1.7. As entrevistas serão realizadas na AESP|CE, localizada na Av. Presidente Costa e Silva, 1251, Mondubim, Fortaleza, CE, conforme item 12.1.1.4, sem prejuízo de comunicação por meio telefônico e/ou email informados na ficha de inscrição;

12.1.1.8. As entrevistas terão duração máxima de 20 (vinte) minutos por candidato;

12.1.1.9. Serão avaliados durante a entrevista:

a) As condições de dedicação ao estágio;

b) O conhecimento do candidato acerca da área acadêmica relacionada à vaga à qual concorre;

c) Postura e desenvoltura na entrevista.

12.1.1.10. Serão atribuídas notas variando de 0 (zero) a 10 (dez), estando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 6 (seis).

12.2 Para o curso de Direito o processo seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante do Anexo I deste edital.

12.2.1 A prova objetiva será constituída de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 1 (um) ponto, conforme disposição abaixo:

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Direito Administrativo	14	1,0
Direito Constitucional	6	1,0
Direito Processual Civil	10	1,0
Total de questões	30 questões	
Pontuação Máxima	30 pontos	

12.2.2. Cada questão da prova objetiva conterà 04 (quatro) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.

12.2.3. Serão considerados aprovados na primeira etapa os candidatos que alcançarem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) – 15 (quinze) pontos – do total de pontos possíveis da prova.

12.2.4. O candidato deverá indicar o item respectivo à resposta correta da prova objetiva, sem rasuras, na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

12.2.5. Na correção da folha de resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

12.2.6. A divulgação do gabarito oficial provisório da prova objetiva será feita no primeiro dia útil seguinte à aplicação das provas, no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br/>, e na sede da AESP.

12.3 DA PROVA DISCURSIVA

12.3.1. A prova escrita discursiva constará de 02 (duas) questões, valendo, cada uma, 10 (dez) pontos, sendo elaboradas a partir do conteúdo programático constante do Anexo I.

12.3.2. Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiverem aprovação na prova objetiva.

12.3.3. Serão considerados aprovados na prova escrita discursiva os candidatos que conseguirem alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis da prova.

12.3.4. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível.

12.3.5. A resposta a cada questão discursiva deverá ser desenvolvida em, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas. Os trechos excedentes não serão considerados para a atribuição de nota.

12.3.6. Não se admitirá a utilização de livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.3.7. Não se permitirá a interferência ou participação de outras pessoas.

12.3.8. Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter, identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

12.3.9. As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da prova discursiva, sendo as folhas para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

13.1. As provas objetivas e discursivas serão realizadas em um único dia, com duração total de 04 (quatro) horas, em horário e local a serem oportunamente definidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários de Graduação em Direito.

13.2. A data definitiva e os locais de realização das provas serão divulgados no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará na rede mundial de computadores, acessível em <http://www.aesp.ce.gov.br>, e na sede da Aesp, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

13.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para início.

13.4. O candidato deve estar munido de caneta esferográfica de corpo transparente, com tinta azul ou preta.

13.5. São considerados documentos de identidade, para os fins previsto neste edital, apenas os seguintes documentos, desde que se encontrem dentro de eventual prazo de validade e estejam plenamente legíveis: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos de fiscalização de exercício profissional, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho e Previdência Social e passaporte.

13.6. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas acarretará eliminação do candidato.

13.7. Não serão permitidos durante a realização das provas: comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

13.8. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou utilizando aparelhos eletrônicos (telefone celular, relógio digital, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

13.9. Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular e relógios, serão acondicionados em saco plástico, que será fornecido pelos fiscais da seleção, devidamente lacrado e colocado abaixo da carteira.

13.10. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após 1 (uma) hora do início de sua realização.

13.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;

b) desatender os subitens 13.6 e 13.7;

c) faltar com o respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os demais candidatos;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;

g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;

h) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

13.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

13.13. As provas serão realizadas de forma presencial, com observância dos protocolos sanitários pertinentes.

14. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

14.1. A divulgação do gabarito oficial definitivo da prova objetiva será feita concomitantemente à do resultado provisório das provas discursivas, no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br/>, e na sede da Aesp.

14.2. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias a partir da respectiva divulgação eletrônica, somente contra:

a) o gabarito oficial provisório da prova objetiva;

b) o resultado provisório da prova discursiva.

14.3. Na contagem dos prazos a que se refere o item 14.2, exclui-se o dia da divulgação e inclui-se o vencimento. Não se conhecerá do recurso interposto intempestivamente.

14.4. Os recursos serão interpostos, exclusivamente, por meio de formulário eletrônico padrão, a disponibilizar-se no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br/>.

14.5. A interposição de recursos contra o gabarito oficial provisório da prova objetiva ou o resultado provisório da prova discursiva observará o seguinte,



sob pena de não conhecimento:

- a) Preenchimento e envio de um formulário eletrônico padrão para cada questão objetiva ou discursiva impugnada;
 - b) Razões do recurso com argumentação jurídica lógica e consistente;
 - c) Formulação de pedido para, conforme cada caso, a anulação da questão objetiva, a alteração do gabarito do provisório, indicando-se, nessa hipótese, o item considerado correto, ou a revisão da nota atribuída à resposta do candidato à questão discursiva impugnada.
- 14.6. Os recursos serão julgados pelo membro da Comissão de Elaboração de Provas do Processo Seletivo de Estagiários de Graduação em Direito, responsável pela prova, em decisão fundamentada disponibilizada aos candidatos recorrentes.
- 14.7. Por ocasião da divulgação do resultado definitivo das provas, serão informadas as alterações na pontuação decorrentes dos recursos eventualmente providos.
- 14.8. Se do exame de recursos das provas objetivas resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.
- 14.9. Se do exame de recursos das provas objetiva e discursiva resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação no resultado final do processo seletivo.
- 14.10. A Academia Estadual de Segurança Pública não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que comprometam ou impossibilitem a transferência de dados.
- 15. DA SEGUNDA ETAPA DA SELEÇÃO – PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**
- 15.1. Os candidatos que se autodeclararam negros não eliminados na primeira etapa da Seleção serão convocados, antes da homologação do certame, para se submeter ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros, de caráter eliminatório, por meio de edital a ser divulgado no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>.
- 15.1.1. O procedimento de heteroidentificação será realizado na cidade de Fortaleza, Ceará, em local a ser oportunamente definido e divulgado no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>.
- 15.2. Para a confirmação do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, o interessado deverá apresentar, no ato da realização do procedimento de heteroidentificação, os seguintes documentos:
- a) via original do termo de autodeclaração étnico-racial (Anexo II), devidamente assinado;
 - b) documento oficial de identidade original, no qual deverá constar o número do CPF.
- 15.3. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada, na forma indicada no subitem 8.2.
- 15.4. O candidato que se autodeclarar negro e que figurar como aprovado nesta condição no certame será obrigatoriamente submetido ao procedimento de heteroidentificação.
- 15.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado por Comissão constituída, especificamente para este fim, por cidadãos:
- 15.5.1. - de reputação ilibada;
 - 15.5.2. que tenham participado de capacitação ou formação sobre a temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo com foco, preferencialmente, em procedimento de heteroidentificação;
 - 15.5.3. que tenham, preferencialmente, experiência na participação em outras comissões de heteroidentificação em concursos públicos.
 - 15.5.4. preferencialmente experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 15.6. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação será composta por 05 (cinco) membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantida a distribuição por gênero e raça/cor.
- 15.7. O procedimento de heteroidentificação será limado pela comissão organizadora da Seleção para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação, respeitadas as normas da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.
- 15.8. O candidato que se recusar a se submeter à imagem do procedimento de heteroidentificação será eliminado da Seleção Pública.
- 15.9. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 15.10. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 15.11. Não serão considerados, para fins do disposto no item 15 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 15.12. A Comissão Ordinária de Heteroidentificação deliberará sob forma de parecer motivado, devendo ser, por unanimidade, a decisão que não confirmar a condição de negro autodeclarada.
- 15.13. As deliberações da Comissão Ordinária de Heteroidentificação terão validade apenas para esta Seleção Pública.
- 15.14. É vedado, à Comissão Ordinária de Heteroidentificação, deliberar na presença dos candidatos.
- 15.15. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações.
- 15.16. Será eliminado da Seleção o candidato que:
- a) prestar declaração falsa, à qual se configura quando houver flagrante desconformidade entre a autodeclaração étnico-racial e a análise visual feita pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação;
 - b) recusar-se a ser filmado, sendo este um indicio de declaração falsa;
 - c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.
- 15.17. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado da Seleção Pública e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 15.18. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.
- 15.19. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.
- 15.19.1. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente, também, às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a esta condição e desde que tenham feito a opção no ato da inscrição, de acordo com a sua classificação na Seleção Pública.
- 15.20. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 15.21. A aprovação do candidato observará a melhor classificação obtida no certame, de acordo com a sua condição de concorrência.
- 15.22. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo próximo candidato negro da lista de classificação.
- 15.23. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.
- 15.24. Os candidatos autodeclarados negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência constarão tanto da lista dos aprovados dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos negros.
- 15.25. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>, contendo, no mínimo: os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais; a conclusão do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação; e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.
- 15.25.1. Para fins de recurso, os candidatos terão acesso, no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>, ao conteúdo do parecer da Comissão Ordinária de Heteroidentificação, resguardado o sigilo quanto à identificação de seus membros.
- 15.26. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br> e em diário oficial.
- 15.27. Em face de decisão definitiva que não confirmar a autodeclaração étnico-racial, ao candidato por ela prejudicado será disponibilizado prazo recursal de 02 (dois) dias.
- 15.28. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a imagem e/ou fotografia da fotografia do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão Ordinária de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 15.29. Das decisões da Comissão Recursal, não caberão recursos.
- 15.30. O resultado do recurso da Comissão Recursal de Heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://www.aesp.ce.gov.br>, contendo, no mínimo, os dados de identificação do candidato, resguardado o nome e as informações pessoais; e a conclusão do parecer da Comissão Recursal de Heteroidentificação.
- 15.31. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para a referida etapa.
- 16. CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**
- 16.1. A nota final do processo seletivo visando o preenchimento de vagas de estágio de graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo, será resultante da soma da pontuação obtida na etapa eliminatória e classificatória.
- 16.1.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado através do endereço eletrônico: <https://www.aesp.ce.gov.br/>, disponível na aba Institucional/Oportunidades.
- 16.1.1.1. A Nota Final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas em todas as etapas dividida por média aritmética. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais.
- 16.1.2. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:
- a) A maior nota na Entrevista;
 - b) O maior número de créditos integralizados;
 - c) a maior idade, considerando dia, mês e ano.



16.2. Para os Estagiários de Graduação em Direito a nota final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior ao percentual estabelecido no respectivo edital serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais dos candidatos.

16.2.1. Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) a maior nota na Prova Discursiva;
- b) a maior nota na Prova Objetiva;
- c) a maior pontuação na prova objetiva de Direito Administrativo;
- d) a maior pontuação na prova objetiva de Direito Processual Civil;
- e) a maior pontuação na prova objetiva de Direito Constitucional;
- f) a maior idade, considerando dia, mês e ano.

16.3. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários de Graduação em Administração de empresas, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo e Direito tornará público os resultados finais, por ato do Diretor Geral, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará e divulgado no sítio da Academia Estadual de Segurança Pública na rede mundial de computadores, acessível em <https://www.aesp.ce.gov.br/>.

16.3.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo de Estagiários de Graduação será feita em lista, com a pontuação de todos os candidatos aprovados, incluindo nesta lista o cadastro de reserva.

17. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1. Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas existentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

17.2. No caso de desistência pelo candidato classificado, prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

17.3. O candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos como condição para iniciar o programa de estágio, além de outros que a Célula de Gestão de Pessoas da Academia Estadual de Segurança Pública vier a solicitar:

- a) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida no sítio do Tribunal Superior Eleitoral na rede mundial de computadores;
- b) Cédula de identidade;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- d) 01 (uma) foto 3x4, recente;
- e) Comprovante de matrícula ativa em curso de graduação em Direito em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e conveniada com a Seplag/CE;
- f) Comprovante de residência atualizado;
- g) Currículo;
- h) Carteira de reservista, se do gênero masculino;
- i) Termo de compromisso de estágio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino Superior conveniada e pelo candidato convocado.

17.4. A falta de apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios, dentro do prazo determinado pela Aesp, indicará desinteresse em assumir a vaga de estagiário e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

17.5. Os candidatos serão convocados mediante contato telefônico, realizadas até 02 (duas) tentativas. Restando infrutíferas, o candidato será convocado por correio eletrônico, o qual deverá ser respondido no prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda definitiva da vaga.

17.6. O candidato convocado que não tiver interesse em assumir o Estágio de Estudantes na Academia Estadual de Segurança Pública poderá solicitar, uma única vez, mediante requerimento escrito apresentado por correio eletrônico dirigido a cegep.aespce@gmail.com, o reposicionamento para o final da lista dos habilitados.

17.7. O candidato selecionado assinará termo de compromisso de estágio, a que se refere o item 16.3, “i”, com duração de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

17.8. A vigência do termo de compromisso de estágio poderá encerrar-se antes do prazo, diante da conclusão do curso de graduação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e/ou o Termo de Compromisso de Estágio do candidato/estagiário em relação a quem se identifique a prática de falsidade e/ou fraude e/ou irregularidade na apresentação de qualquer dado, documento e/ou declaração e/ou na prestação das provas, sem prejuízo de sua responsabilização administrativa, civil e criminal.

18.2. O prazo de eficácia deste processo seletivo será de 18 (dezoito) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado do Ceará, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério da Academia Estadual de Segurança Pública.

18.3. Em caso de alteração dos dados pessoais indicados no formulário eletrônico de inscrição (nome, endereço, telefone para contato, correio eletrônico, dentre outros), o candidato assume a incumbência de dirigir-se à Célula de Gestão de Pessoas da Aesp para efetuar a atualização dos dados, sob pena de perder, quando seja convocado, o prazo para iniciar o programa de estágio, caso não seja localizado.

18.4. A Academia Estadual de Segurança Pública não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de dados pessoais não atualizados.

18.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Estagiários de Graduação em Recursos Humanos, Administração de empresas, Letras – Português, Biblioteconomia, Educação Física, Análise de Sistemas, Jornalismo, Ciências Contábeis e Direito.

18.6. O cronograma, assim como as demais informações referentes ao certame, serão divulgados por meio do sítio eletrônico da Academia Estadual de Segurança Pública, disponível na rede mundial de computadores, no endereço: <https://www.aesp.ce.gov.br>.

Leonardo D' Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

ANEXO I CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

1- DIREITO CONSTITUCIONAL

Noções de Direito Constitucional (Constituição: conceito, objeto, elementos e classificação; Supremacia da Constituição; Interpretação das normas constitucionais). Constituição. Poder Constituinte. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; nacionalidade; direitos políticos. Organização do Estado: União, Estados e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Da Administração Pública. Dos servidores públicos: Regime Jurídico e Previdenciário. Organização dos Poderes: Legislativos, Executivo e Judiciário. Controle de Constitucionalidade. Advocacia Pública. Finanças públicas na Constituição Federal de 1988 (artigos 163 a 169).

2- DIREITO ADMINISTRATIVO:

Noções de Direito Administrativo. Administração Pública: princípios básicos; estrutura administrativa; poderes e deveres do administrador público, uso e abuso do poder. Poderes administrativos: poder vinculado; poder discricionário; poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; e poder de polícia. Atos administrativos: conceito; requisitos; mérito; atributos; classificação; espécies; motivação; procedimento administrativo; anulação e revogação. Servidores públicos: direitos; deveres e responsabilidades. Contratos administrativos: considerações gerais; formalização; execução; inexecução; revisão e rescisão. Licitação: conceito; finalidade; princípios; objeto; obrigatoriedade; dispensa; inexigibilidade; procedimento; anulação; revogação e modalidades. Responsabilidade civil do Estado. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle Judiciário.

3- PROCESSUAL CIVIL:

Princípios do Direito Processual Civil, Normas Fundamentais do Processo Civil; Aplicação. Função Jurisdicional; Da Jurisdição e da Ação. Competência Interna; Disposições Gerais; Modificação da Competência e Incompetência. Cooperação Jurisdicional Nacional. Sujeitos do Processo: Partes e Procuradores; Litisconsórcio; Intervenção de terceiros. Juiz e Auxiliares da Justiça. Ministério Público. Advocacia Pública. Defensoria Pública. Atos Processuais: Forma, Tempo e Lugar,

Comunicação dos Atos Processuais, Nulidades, Distribuição e Registro, Valor da Causa. Tutela Provisória; Tutela de Urgência e Tutela da Evidência. Formação, Suspensão e Extinção do Processo. Processo de Conhecimento: Procedimento Comum, Disposições Gerais, Petição Inicial, Improcedência Liminar do Pedido, Audiência de Conciliação, Audiência de Mediação, Contestação, Reconvenção, Revelia, Providências Preliminares e Saneamento, Julgamento conforme Estado do Processo, Audiência de Instrução e Julgamento, Provas; Disposições Gerais, Provas em Espécie; Sentença, Coisa Julgada, Liquidação de Sentença. Cumprimento de Sentença – Disposições Gerais, Cumprimento Provisória da Sentença e Cumprimento Definitivo da Sentença, Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública, Cumprimento de Sentença: Obrigação de Fazer, Não Fazer e Entregar Coisa, Procedimentos Especiais em Espécie. Da Execução em Geral; Execução Contra a Fazenda Pública; Embargos a Execução; Suspensão em Processo de Execução, Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Processos nos Tribunais; Disposições Gerais; Ordem dos Processos no Tribunal; Incidente de Assunção de Incompetência; Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade; Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas; Da Reclamação. Meios de Impugnação das Decisões Judiciais; Recursos – Disposições Gerais; Apelação; Agravo de Instrumento, Agravo Interno, Embargos de Declaração, Recurso Ordinário, Recurso Extraordinário, Recurso Especial, Agravo no Recurso Especial e Extraordinário, Embargos de Divergência; Jurisprudência Recente dos Tribunais Superiores. Mandado de Segurança.



ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO RACIAL
EDITAL Nº 001/2025 - Estágio de Estudantes de Graduação

Nome:
RG nº:
CPF nº:

Declaro que sou pessoa proponente preta ou parda, conforme o quesito de cor ou raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para me inscrever na modalidade de reserva de vagas/cotas raciais no a seleção para Estágio de Estudantes de Graduação da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará.

Estou ciente de que, se for detectada falsidade nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) às penalidades da lei, podendo inclusive ser eliminado(a) da seleção. Cidade, dia, mês e ano.

Assinatura
(Não será aceito assinatura colada)

SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O (A) SUPERINTENDENTE, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88º, da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, em conformidade com o art 8º, combinado com o inciso III, do art 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, em conformidade também com decreto 32.960/19, art. 16, também combinado com o(a) Decreto 36.487 de 31 de Março de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado em 01 de Abril de 2025, RESOLVE **NOMEAR, FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA**, com cargo de AUXILIAR DE PERICIA, matrícula 0001821X, pertencente ao órgão PEFECO, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ a partir de 02 de Maio de 2025. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

PORTARIA CC 0024/2025-SUPESP O(A) SUPERINTENDENTE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no Decreto nº 36.487, de 31 de Março de 2025, RESOLVE **DESIGNAR, FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MAIA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a) Diretoria de Estratégia de Segurança Pública, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 09 de maio de 2025.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE
Antonio Roberto Cesario de Sa
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 03/2025 - FSPDS - IG: 1380872000**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E ESTRATÉGIA DE SEGURANÇA PÚBLICA (SUPESP) CONTRATADA: **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 73.694.788/0001-57. OBJETO: **Prestação dos serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos**, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços da SEINFRA 28 e 28.1 para atender as necessidades dos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará localizadas na Capital e nas Zonas Sul, Leste e Oeste da Região Metropolitana de Fortaleza nos municípios e bairros listados no Anexo 1. . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº 20240001 - SOP, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação, na forma do art. 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a prorrogação desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO. VALOR GLOBAL: R\$ 42.835,33 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10605 - 10200018.06.183.196.11359.03.339039.1.7591200070.1. DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025 SIGNATÁRIOS: Nabupolasar Alves Feitosa - Superintendente da SUPESP e Francisco Lennon Barbosa Martins - Representante Legal da Empresa.

Nabupolasar Alves Feitosa
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DO TURISMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº16/2025

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **CASA DE CRIANÇA ESCOLA CRECHE LTDA**. OBJETO: Autorizar o uso de áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “**FESTA JUNINA ESCOLA CRECHE CASA DE CRIANÇA**”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 13 a 15 de junho de 2025. VALOR: R\$ 13.890,00 (treze mil oitocentos e noventa reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo de Sousa Montenegro (Autorizante), Denise Mascarenhas Sanford e Heloisa Maria Câmara Sena (Autorizatórias).

Paulo Cesar Franco de Castro
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº55/2025

AUTORIZANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO – SETUR. AUTORIZATÁRIA: **TORTERIA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA**. OBJETO: Autorizar o uso de áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ para a realização do Evento “**CONFERENCIA ESTADUAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA**”. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, aprovado pelo Decreto nº. 31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 31.670, de 09 de fevereiro de 2015. PRAZO: 10 a 13 de junho de 2025. VALOR: R\$ 20.154,00 (vinte mil cento e cinquenta e quatro reais). DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2025. SIGNATÁRIOS: Carlos Gustavo de Sousa Montenegro (Autorizante), Jamal Maia Bucar (Autorizatório).

Paulo Cesar Franco de Castro
COORDENADOR – ASSESSORIA JURÍDICA

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº339/2025 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO o teor do SISPROC nº 484462025 e SUITE nº 53001.002165/2025-39 que tratam de informações referente a apresentação de denúncia-crime em face dos policiais militares CB PM 25.112 MARCELO MOREIRA MARCELINO - MF: 303.829-1-9, CB PM 27.119 ANTÔNIO DE OLIVEIRA JANUÁRIO - MF: 587.246-1-0, e SD PM 33.789 JOSÉ MORATO LIMA NETO - MF: 309.021-8-1, pela prática, em tese, do crime de Corrupção Passiva em concurso de agentes, nos autos do Processo nº 0800576.12.2023.8.06.0001, de tráfico de drogas, extorsão e liberação ilegal de um suposto traficante com drogas, mediante o recebimento de propina, conforme evidenciado por interceptações telefônicas e dados de geolocalização da viatura, na área da Avenida Leste-Oeste, em Fortaleza/CE, em meados do ano de 2020; CONSIDERANDO que as mencionadas condutas, prima facie, violam os Valores Militares contidos no art. 7º, II, IV, V, VI, VII, IX e XI, e violam os Deveres Éticos consubstanciados no art. 8º, II, IV, V, VIII, XIII, XV, XVIII, XX, XXIII, XXIX e XXXIII, configurando as transgressões disciplinares previstas no art. 12, § 1º, I e II, e § 2º, III, c/c art. 13, § 1º, I, IV, XI, XII, XVII, XXI e XXXII e § 2º, XVIII, XX e LIII, tudo da Lei nº 13.407/2003 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA** de acordo com o art. 71, II, c/c art. 88 e ss., do mesmo códex, em face do CB PM 25.112 MARCELO MOREIRA MARCELINO - MF: